



no Manual indicado no inciso X do caput deste artigo;

XIII - Monitorar a inserção, nos sistemas de gestão patrimonial, dos dados obtidos nos procedimentos de reavaliação;

XIV - Enviar um relatório final ao gestor do órgão/entidade, acerca das observações anotadas ao longo do processo de reavaliação, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do órgão/entidade;

XV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º A Comissão fica vinculada, hierarquicamente, à Diretoria-Geral – SEFA/DG e deverá manter os gestores informados a respeito da evolução dos trabalhos, por meio de relatórios periódicos ou sob demanda.

Art. 5º Para a reavaliação de bens imóveis e de ativos de infraestrutura, a COPPA deverá solicitar ao gestor do órgão/entidade a participação de profissionais com habilitação técnica adequada.

§ 1º A Comissão poderá, se necessário, solicitar aos Delegados Regionais da Receita Estadual do Paraná a disponibilização de servidores para a realização dos procedimentos patrimoniais nas respectivas unidades administrativas.

§ 2º A Comissão deverá solicitar ao gestor do órgão/entidade a designação de servidor qualificado para atender às necessidades técnicas específicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, para a emissão de Laudo Técnico.

§ 3º Na impossibilidade de obter o apoio técnico do servidor qualificado previsto no § 2º deste artigo, a Comissão deverá sugerir ao órgão/entidade a contratação de empresa ou profissional especializado, para a emissão do Laudo Técnico.

Art. 6º A Comissão deverá seguir as diretrizes estabelecidas no “Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná”, aprovado na forma do anexo único do Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas:

- I - a Resolução SEFA nº 836, de agosto de 2020;
- II - a Resolução SEFA nº 0466, de 16 de maio 2023.

Curitiba, 4 de setembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

96599/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 03/2016

PROCOLO: 20.938.143-5

OBJETO: O presente Termo objetiva permitir que a INVEST PARANÁ tome as providências administrativas necessárias para tornar operacional a abertura, estruturação e custeamento do seu escritório de representação em São Paulo/SP, nos termos em que permitidos pela nova redação do §3º, do artigo 1º, da Lei Estadual 17.016/2011 (Lei de criação da Invest Paraná), dada pela Lei Estadual 21.388/2023 (de 05/04/2023).

PARTES: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e Serviço Social Autônomo Invest Paraná

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

96629/2023

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 123/2023

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O **Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. JOSÉ FERNANDO DE QUINA, inscrito no CPF nº 709.929.089-49, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 23/380-L, conforme solicitação protocolada sob nº 23/256357-8.

Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Sebastião Mota
Presidente em Exercício

96406/2023

PORTARIA Nº 124/2023 – JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao ano de 2023, a partir de 12/09/2023 por 30 (trinta) dias, ao Servidor Alexandre Schemberg, Chefe de Divisão FGP-8, RG. 11.074.762-4/PR, sendo neste período substituído pelo Servidor Ronaldo Antônio do Nascimento, RG. 5.977.317-8/PR, servidor efetivo desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2023.

Sebastião Mota
Presidente em Exercício

96652/2023

PORTARIA JCP Nº 126/2023

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conforme o art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**:

IDERVAN CAETANO, RG 4.599.925-4/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e FERNANDA LIANNA WILL, RG 8.472.881-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
4063/2023	ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 07.045.469/0001-96

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em exercício

96708/2023

PORTARIA JCP Nº 127/2023

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conforme o art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**:

IDERVAN CAETANO, RG 4.599.925-4/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e FERNANDA LIANNA WILL, RG 8.472.881-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3919/2023	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 14.121.957/0001-09

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em exercício

96751/2023



ePROCOLO



Documento: **publicadopag105EXTRATO16TERMOADITIVOAOCONTRATODEGESTAO032016.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Patricia Luana de Carvalho Portela (XXX.402.189-XX)** em 13/09/2023 09:38 Local: SEIC/GS/AT.

Inserido ao protocolo **20.938.143-5** por: **Patricia Luana de Carvalho Portela** em: 13/09/2023 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
43bed143ff170dc3c9704af61212b25f.